a/ Brag Ciccarini Filho
Secretário

Lei nº 441 - de 20 de novembro de 1958

Dispõe sobre pagamento de serviços prestados e abre crédito especial.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de Cr$. 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento ao Sr. Flavio Toledo, por serviços prestados na construção e conservação de estradas no distrito de Reduto, neste município.

Art. 2º - Para atender as despesas autorizadas no art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr$ 27.500,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 20 de nov. de 1958

a/ Altamir Moreira Garcia



Prefeito Municipal
a/ Brag Ciccarini Filho
Secretário

Lei nº 442 de 20 de novembro de 1958